ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS

LEI MUNICIPAL N.º 519

de 13 de dezembro de 1982.-

ORÇA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE MOSTARDAS PARA O EXERCÍCIO DE 1983.-

DALTRO MARTINS SARATVA, Prefeito Municipal de Mostardas.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

L E I :

Art. 1º - A Receita para o exercício econômico-Financeiro de 1983 é orçada em Cr$ 255.000.000,00 (duzentos e cinquenta e cinco milhões de cruzeiros) e será arrecadada de acordo com a Legislação vigente, obedecendo a seguinte classificação:geral.

RECEITAS CORRENTES:

I - Tributárias	Cr$ 16.850.052,00	
II - Patrimonial	Cr$ 1.000.001,00	
III - Transferências Correntes...	Cr$ 212.278.866,00	
IV - Outras Receitas Correntes..	Cr$ 8.798.180,00	Cr$ 238.927.099,00

RECEITAS DE CAPITAL:

I - Operações de Crédito	Cr$ 1,00	
II - Alienação de Bens	Cr$ 750.000,00	
III - Transferências de Capital..	Cr$ 15.322.900,00	Cr$ 16.072.901,00
T O T A L		Cr$ 255.000.000,00

Art. 2º - A despesa para o exercício econômico-financeiro de 1983 é fixada em Cr$ 255.000.000,00 (duzentos e cinquenta e cinco milhões de cruzeiros) e será realizada de acordo com as especificações constantes das tabelas anexas, que ficam fazendo parte integrante desta Lei, e assim distribuídas:

.../...

POR ÓRGÃOS

I - Poder Legislativo	Cr$	6.217.000,00
II - Gabinete do Prefeito	Cr$	10.578.495,00
III - Assessoria Administrativa	Cr$	2.443.000,00
IV - Secretaria	Cr$	6.185.500,00
V - Diretoria de Pessoal	Cr$	4.858.892,00
VI - Diretoria da Fazenda	Cr$	57.784.533,00
VII - Diretoria de Obras,Viação e Serviços Urbanos	Cr$	111.796.672,00
VIII - Diretoria de Educação,Cultura e Assist.Social	Cr$	55.135.908,00
T O T A L	Cr$	255.000.000,00

POR FUNÇÕES

01 - LEGISLATIVA	Cr$	6.217.000,00
03 - ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	Cr$	47.628.097,00
08 - EDUCAÇÃO E CULTURA	Cr$	50.336.595,00
10 - HABITAÇÃO E URBANISMO	Cr$	22.624.468,00
13 - SAÚDE E SANEAMENTO	Cr$	4.999.313,00
15 - ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA	Cr$	36.022.323,00
16 - TRANSPORTE	Cr$	87.172.204,00
T O T A L	Cr$	255.000.000,00

Art. 3º - É o Prefeito Municipal autorizado a:

I - Realizar como antecipação de receita do exercício, as operações de crédito que se fizerem necessárias para atendimento de despesas do Município, até o limite que preceitua o artigo 67 da Constituição da República Federativa do Brasil.

II - Abrir durante o exercício créditos suplementares destinados ao atendimento de despesas do Município até o limite de 30% (trinta por cento) do Orçamento, observando o disposto no art. 43 da Lei Federal nº 4320 de 17 de março de 1964.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor a partir de 1º de Janeiro de 1983.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS, aos 13 de dezembro de 1982.-

Daltro Martins Saraiva
Prefeito Municipal

Jaime Luiz Leandro Chaves
Diretor da Fazenda

Registre-se e Publique-se

Cleres Maria Machado Saraiva
Secretária Municipal